Governo Municipal de
**Redenção**
Nossa força, nossa história, nosso povo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 86
Rubrica

# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 003/2026

**CONTRATANTE:**
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

**OBJETO**
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PASSEIOS RECREATIVOS E CULTURAIS, DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS PRIORITÁRIAS ACOMPANHADAS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) E PELO PAIF, BEM COMO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AO GRUPO DE IDOSOS, CONSTITUI AÇÃO ESTRATÉGICA DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXECUTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**
**R$ 60.255,33 (sessenta mil duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos)**

**DATA DA SESSÃO**
De **11/02/2026**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**
Das 10:00h até 16:00h

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**
**SIM**

Governo Municipal de
**Redenção**
Nossa terra, nossa história, nosso povo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 87
Rubrica

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026**
**DIPENSA DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**

(Processo Administrativo n° **TR.26.01.23.C63-01**)

Torna-se público que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/CE, por meio do(a) COMISSÃO DE LICITAÇÕES, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** na hipótese do art. 75, *inciso II,* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** *11/02/2026*
**Horário da Fase de Lances:** *10:00 às 16:00*
**Contato para esclarecimentos**: licitacaoredencao@gmail.com
**Critério de Julgamento***:* menor preço

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PASSEIOS RECREATIVOS E CULTURAIS, DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS PRIORITÁRIAS ACOMPANHADAS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) E PELO PAIF, BEM COMO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AO GRUPO DE IDOSOS, CONSTITUI AÇÃO ESTRATÉGICA DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXECUTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação ocorrerá conforme quantitativos, descritivos, condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência e/ou Projeto Básico e Projeto Executivo, quando couber, deste Aviso de Contratação Direta, inclusive seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, por meio do endereço **www.bbmnetlicitacoes.com.br**.

2.1.1. O procedimento será divulgado no **www.bbmnetlicitacoes.com.br** e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 88
Rubrica

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do

Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO OS FORNECEDORES:**

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.6 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do endereço **www.bbmnetlicitacoes.com.br**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. O licitante não poderá se identificar de nenhuma forma na apresentação da proposta de preços.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e/ou Projeto Básico e Projeto Executivo, quando couber, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 89
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 90
Rubrica

3.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.7.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.7.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.2.2. **O licitante não poderá se identificar de nenhuma forma na apresentação da proposta de preços, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, caso a proposta esteja identificada.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1%.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 91
Rubrica

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Será solicitado ao fornecedor mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado. **(SOLICITAÇÃO PELA PLATAFORMA DE FORMA AUTOMÁTICA OU PELO PREGOEIRO)**

5.4.1. O mesmo prazo será aplicado para resposta à eventual solicitação de negociação de preço e para o envio de proposta adequada à respectiva negociação.

5.4.2. O prazo estabelecido no subitem 5.4 poderá ser prorrogado, a partir de solicitação fundamentada feito no chat pelo fornecedor, antes de findo o prazo inicial.

5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Fls. 92
Rubrica

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Termo de referência (item 11) deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.1.1. **O prazo de envio da documentação de habilitação será de** 2 (duas) **horas a contar de sua solicitação. (SOLICITAÇÃO PELA PLATAFORMA DE FORMA AUTOMÁTICA OU PELO PREGOEIRO)**

6.1.1.1. O prazo estabelecido no item 6.1.1 poderá ser prorrogado, a partir de solicitação fundamentada feito no chat pelo fornecedor, antes de findo o prazo inicial.

selo único
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 93
Rubrica

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF

(https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados pelo licitante via sistema.

6.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 4 horas, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos

que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou

entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 97
Rubrica

9.3 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.3.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.3.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1 ANEXO I - Termo de Referência:

9.14.1.1 APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA – Documento de Formalização De Demanda;

9.14.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 98
Rubrica

Redenção/CE, 03 de fevereiro de 2026

**LIREUDA LIMA PEREIRA**
SECRETÁRIO(A) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 99
Rubrica

# ANEXO I
# TERMO DE REFERÊNCIA

ASSISTÊNCIA SOCIAL Fls: 27 Rúbrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 56 Rúbrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 100 Rúbrica

# TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

| TR.26.01.23.C63-01 - DATA: 27/01/2026 | |
|---|---|
| Categoria: | SERVIÇO |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI N. 14.133/2021)

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PASSEIOS RECREATIVOS E CULTURAIS, DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS PRIORITÁRIAS ACOMPANHADAS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) E PELO PAIF, BEM COMO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AO GRUPO DE IDOSOS, CONSTITUI AÇÃO ESTRATÉGICA DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXECUTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens/objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme a natureza do objeto.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ 60.255,33 (sessenta mil duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021)

2.1. FUNDAMENTAÇÃO:

A estratégia de contratação dar-se-á por Dispensa de Licitação, com fundamento no Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, visto que o valor total está abaixo do estipulado em lei.

2.2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de uma empresa especializada para a realização de passeios recreativos e culturais é fundamental para promover o fortalecimento de vínculos e a inclusão social das famílias prioritárias acompanhadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e pelo PAIF, assim como das pessoas com deficiência e do grupo de idosos do município de Redenção/CE. Essas atividades proporcionam momentos de lazer, integração e aprendizado, contribuindo para o bem-estar físico, emocional e social dos participantes.

Além disso, a realização de passeios recreativos e culturais está alinhada com a política pública de assistência social do município, que visa promover a inclusão, a autonomia e o desenvolvimento integral das pessoas atendidas. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada para a execução dessas atividades é essencial para garantir a qualidade e a efetividade das ações desenvolvidas, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência estabelecidos pela Lei 14.133 de licitações.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

A contratação de empresa especializada para a realização de passeios recreativos e culturais destinados às famílias prioritárias acompanhadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e pelo PAIF, bem como às pessoas com deficiência e ao grupo de idosos, constitui uma ação estratégica da política pública de assistência social executada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do município de Redenção/CE. Nesse sentido, a empresa contratada deverá oferecer um serviço que promova a integração social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, além de proporcionar momentos de lazer e cultura para os públicos atendidos.

É fundamental que a empresa contratada disponibilize uma programação diversificada de passeios recreativos e culturais, contemplando diferentes interesses e necessidades dos participantes. Além disso, é importante que os passeios sejam planejados levando em consideração a acessibilidade para pessoas com deficiência, garantindo a participação de todos os públicos de forma inclusiva e igualitária.

A empresa deverá também contar com uma equipe qualificada e capacitada para acompanhar e orientar os participantes durante os passeios, garantindo a segurança e o bem-estar

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

1. A contratada deve possuir experiência comprovada na realização de passeios recreativos e culturais para públicos prioritários, como famílias acompanhadas pelo SCFV e pelo PAIF, pessoas com deficiência e grupo de idosos.

2. A contratada deve apresentar um plano de trabalho detalhado, contendo a descrição das atividades a serem realizadas, os locais a serem visitados, os recursos necessários, a equipe responsável pela execução e os prazos de realização.

3. A contratada deve comprovar a capacidade técnica e operacional para atender a demanda do município de Redenção/CE, garantindo a qualidade e a segurança dos passeios oferecidos.

4. A contratada deve apresentar certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, comprovando a regularidade fiscal e a idoneidade da empresa.

5. A contratada deve disponibilizar veículos adequados e em bom estado de conservação para o transporte dos participantes, garantindo o conforto e a segurança durante os passeios.

6. A contratada deve contar com uma equipe qualificada e capacitada para acompanhar e orientar os participantes durante os passeios, garantindo uma experiência enriquecedora e inclusiva para todos.

7. A contratada deve apresentar um cronograma de execução dos passeios, com datas e horários definidos, de acordo com a disponibilidade dos participantes e as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

8. A contratada deve garantir a acessibilidade dos locais visitados, oferecendo estrutura adequada para pessoas com deficiência e idosos, de forma a promover a inclusão e a igualdade de oportunidades para todos os participantes.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021)

5.1 O prazo de entrega deverá ser mediante a solicitação da secretaria, com início a partir da ordem de serviço/fornecimento emitida pelo respectivo fiscal, necessariamente após a assinatura do Termo de Contrato ou o recebimento da nota de empenho (quando utilizada como instrumento equivalente).
5.2 O local de entrega será designado conforme ordem de serviço/fornecimento enviada pela Secretaria solicitante.

## 6. PAGAMENTO (ART. 92, V E VI, DA LEI Nº 14.133/2021)

6.1 FORMA DE PAGAMENTO

6.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2 PRAZO DE PAGAMENTO

6.2.1 O pagamento será efetuado de acordo com o pedido enviado pela Secretaria Contratante, depois de constatada a regularidade, contados na Ordem de Fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento do objeto e da nota fiscal, mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo gestor da contratação.

6.2.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

6.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

6.3.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.3.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.3.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7. REAJUSTE (ART. 92, V, DA LEI Nº 14.133/21)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV DA LEI Nº 14.133/21)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII DA LEI Nº 14.133/21)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 60 Rubrica

Fls: 31 Rubrica

9.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
Realizar os serviços de assistência técnica na(s) sede(s) das secretarias do Municipio de Redenção, quando necessário;

9.1.18.1.O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.

9.1.19. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

## 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)

10.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.1.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.1.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.1.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.1.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vicios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

10.1.5 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa quanto às habilitações fiscal, social e trabalhista (Lei nº 14.133/2021, art. 68).

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE.

11.2. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

11.2.1. Habilitação jurídica:

11.2.1.1. Cópia do RG do proprietário documento oficial de identificação do sócio ou proprietário/administrador, conforme o caso, reconhecido(s) na forma da lei.

11.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todos os aditivos, ou último aditivo consolidado.

11.2.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicilio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade;

11.2.2.3. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicilio ou sede

11.2.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicilio ou sede;

11.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

11.2.2.6. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Divida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

11.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos de Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.

11.2.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 61 Rubrica

Fls: 32 Rúbrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 105

11.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

11.2.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração contábil do último exercício, no caso de Empresa com menos de 01 (um) ano, Balanço de Abertura;

11.2.4. Qualificação Técnica:

11.2.4.1. A empresa deverá apresentar pelo menos uma Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, comprovando que o licitante forneceu ou está fornecendo, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

11.2.5. OUTROS DOCUMENTOS

11.2.5.1. Certidão simplificada chancelada pela junta Comercial e/ou Certidão do Cartório Registro de Pessoa Jurídica;

11.2.5.2. Alvará de Funcionamento.

## 12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV, DA LEI Nº 14.133/2021)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: Secretaria de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.245.0034.2.270.0000 - Bloco da Proteção Social Basica - PSB
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
FONTE DE RECURSOS: 1.660.0000.00 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

*Redenção-CE, 27 de Janeiro de 2026.*

**Lireuda Lima Pereira**
Secretário(a) de Assistência Social e Habitação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 63 Rubrica

Fls: 34 Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 107

# ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| Seq. | Descrição | Unid. Medida | Quant | Valor Unit. R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PASSEIO - CRIANÇAS E ADOLESCENTES *EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO PASSEIO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA DO CRAS SEDE E CRAS DE ANTONIO DIOGO APROXIMADAMENTE 200 PESSOAS. COM INCLUSÃO DE TRANSPORTE PERCORRENDO UMA MEDIA DE 140 KM IDA E VOLTA POR CADA ONIBUS, 200 ALMOÇOS (ARROZ, DOIS TIPOS DE CARNE, FEIJÃO, MACARRÃO, BATATA FRITA,VERDURA, SUCO/REFRIGERANTE) E 200 LANCHES (CACHORRO QUENTE, SUCO/REFRIGERANTE) E AGUA MINERAL.* | UNIDADE | 1 | 14.063,33 | 14.063,33 |
| 2 | PASSEIO - IDOSOS *EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PASSEIO COM O GRUPO DE IDOSOS ACOMPANHADOS PELO CRAS SEDE E CRAS ANTONIO DIOGO. COM INCLUSÃO DE TRANSPORTE ADAPTADO PERCORRENDO UMA MEDIA DE 140 KM IDA E VOLTA POR CADA ONIBUS, ALMOÇO E LANCHE, 200 ALMOÇOS (ARROZ, DOIS TIPOS DE CARNE, FEIJÃO, MACARRÃO, BATATA FRITA,VERDURA, SUCO/REFRIGERANTE) E 200 LANCHES (CACHORRO QUENTE, SUCO/REFRIGERANTE) E AGUA MINERAL.* | UNIDADE | 1 | 23.096,00 | 23.096,00 |
| 3 | PASSEIO - PRAIA ACESSÍVEL *EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO PASSEIO À PRAIA ACESSÍVEL PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA, DESTINADO ÀS FAMÍLIAS PRIORITÁRIAS ACOMPANHADAS PELO BPC NA ESCOLA PAIF E PAEFI. COM INCLUSÃO DE TRANSPORTE ADAPTADO PERCORRENDO UMA MEDIA DE 140 KM IDA E VOLTA POR CADA ONIBUS, 200 ALMOÇOS (ARROZ, DOIS TIPOS DE CARNE, FEIJÃO, MACARRÃO, BATATA FRITA,VERDURA, SUCO/REFRIGERANTE) E 200 LANCHES (CACHORRO QUENTE, SUCO/REFRIGERANTE) E AGUA MINERAL.* | UNIDADE | 1 | 23.096,00 | 23.096,00 |
| | | | | **Total geral:** | **60.255,33** |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 108
Rubrica

# APÊNDICES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Governo Municipal de
Redenção
Nossa força, nossa história, nosso povo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 109
Rubrica

# DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br

STAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL Fls: 01 Rúbrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 110 Rubrica

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DFD.26.01.23.01B-01 - DATA: 23/01/2026

| Informações da formalização da demanda | | | |
|---|---|---|---|
| Secretaria: | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO | | |
| Setor: | ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO | | |
| Ordenador: | LIREUDA LIMA PEREIRA | | |
| Responsável: | LIREUDA LIMA PEREIRA | | |
| Categoria: | SERVIÇO | Contratação: | NOVA CONTRATAÇÃO |
| Grau de prioridade: | ALTO | | |
| Data previsão: | 04/02/2026 | | |

## Descrição do objeto

Contratação de empresa especializada para a realização de passeios recreativos e culturais, destinados às famílias prioritárias acompanhadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e pelo PAIF, bem como às pessoas com deficiência e ao grupo de idosos, constitui ação estratégica da política pública de assistência social executada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do município de Redenção/CE.

## Justificativa da contratação

A contratação de empresa especializada para a realização de passeios recreativos e culturais destinados às famílias prioritárias acompanhadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e pelo PAIF, bem como às pessoas com deficiência e aos idosos, justifica-se como uma relevante ação estratégica da política pública de assistência social do município de Redenção/CE.
Essas atividades proporcionam momentos de lazer, integração e socialização, contribuindo significativamente para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, além de promover o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida dos públicos atendidos.

Além disso, os passeios recreativos e culturais configuram-se como instrumento fundamental de promoção da inclusão social e de valorização da diversidade, possibilitando que famílias prioritárias, pessoas com deficiência e idosos tenham acesso a experiências culturais e de lazer que, muitas vezes, não estão ao seu alcance em razão de sua condição socioeconômica. Dessa forma, a contratação de empresa especializada visa assegurar a oferta dessas atividades de forma planejada, segura e acessível, garantindo o direito ao lazer e à cultura e reafirmando o compromisso do município com a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e igualitária.

## Especificações dos itens e quantitativos

| Seq. | Descrição do item | Unid. Medida | Quant | Valor(R$) | Valor total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **PASSEIO - CRIANÇAS E ADOLESCENTES** Empresa especializada para a realização do Passeio com crianças e adolescentes dos Serviços de Convivencia do Cras sede e Cras de Antonio Diogo aproximadamente 200 pessoas. Com inclusão de transporte percorrendo uma media de 140 km ida e volta por cada onibus, 200 almoços (arroz, dois tipos de carne, feijão, macarrão, batata frita,verdura, suco/refrigerante) e 200 lanches (cachorro quente, suco/refrigerante) e agua mineral. | UNIDADE | 1 | 14.000,00 | 14.000,00 |
| 2 | **PASSEIO - IDOSOS** Empresa especializada para a realização de Passeio com o grupo de idosos acompanhados pelo Cras Sede e Cras Antonio Diogo. Com inclusão de transporte adaptado percorrendo uma media de 140 km ida e volta por cada onibus, almoço e lanche, 200 almoços (arroz, dois tipos de carne, feijão, macarrão, batata frita,verdura, suco/refrigerante) e 200 lanches (cachorro quente, suco/refrigerante) e agua mineral. | UNIDADE | 1 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 3 | **PASSEIO - PRAIA ACESSÍVEL** Empresa especializada para a realização do Passeio à Praia Acessível para pessoas com deficiencia, destinado às famílias prioritárias acompanhadas pelo BPC na escola PAIF e PAEFI. Com inclusão de transporte adaptado percorrendo uma media de 140 km ida e volta por cada onibus, 200 almoços (arroz, dois tipos de carne, feijão, macarrão, batata frita,verdura, suco/refrigerante) e 200 lanches (cachorro | UNIDADE | 1 | 25.000,00 | 25.000,00 |

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fls: 02
Rúbrica

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | quente, suco/refrigerante) e agua mineral. | | | | |

O valor estimado preliminar para esta contratação é de **R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)**

*Redenção-CE, 23 de Janeiro de 2026.*

**Lireuda Lima Pereira**
Secretário(a) de Assistência Social e Habitação

Governo Municipal de
Redenção
Nossa força, nossa [illegible]

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 112
Rubrica

# ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

STAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fls: 03
Rúbrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
113

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

| ETP.26.01.23.C63-01 - DATA: 23/01/2026 | |
|---|---|
| **Categoria:** | SERVIÇO |

| Órgão(s) vinculado(s) |
|---|
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO |

## 1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de vulnerabilidade social e isolamento social. A realização de passeios recreativos e culturais é essencial para promover a integração, o lazer e o fortalecimento de vínculos entre as famílias prioritárias, pessoas com deficiência e idosos atendidos pelos programas de assistência social do município.

## 2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a realização de passeios recreativos e culturais, destinados às famílias prioritárias acompanhadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e pelo PAIF, bem como às pessoas com deficiência e ao grupo de idosos, atende aos critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, por se tratar de ação alinhada às finalidades da política pública de assistência social executada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do município de Redenção/CE.

A execução dessas atividades por empresa especializada é essencial para garantir organização, segurança, acessibilidade e qualidade na prestação do serviço, promovendo o bem-estar, a inclusão social e a integração comunitária dos públicos atendidos. Os passeios contribuem diretamente para o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, além de assegurar o acesso ao lazer e à cultura, elementos fundamentais para a melhoria da qualidade de vida e para a efetividade das ações socioassistenciais no âmbito do SUAS.

## 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de uma empresa especializada para a realização de passeios recreativos e culturais é fundamental para promover o fortalecimento de vínculos e a inclusão social das famílias prioritárias acompanhadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e pelo PAIF, assim como das pessoas com deficiência e do grupo de idosos do município de Redenção/CE. Essas atividades proporcionam momentos de lazer, integração e aprendizado, contribuindo para o bem-estar físico, emocional e social dos participantes.

Além disso, a realização de passeios recreativos e culturais está alinhada com a política pública de assistência social do município, que visa promover a inclusão, a autonomia e o desenvolvimento integral das pessoas atendidas. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada para a execução dessas atividades é essencial para garantir a qualidade e a efetividade das ações desenvolvidas, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência estabelecidos pela Lei 14.133 de licitações.

## 4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Informamos que, devido à nova lei de licitação 14.133, o objeto de contratação para realização de passeios recreativos e culturais ainda não está previsto no plano anual. Estamos trabalhando para adequar nossas ações e atender às demandas da política pública de assistência social em Redenção/CE.

## 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. A contratada deve possuir experiência comprovada na realização de passeios recreativos e culturais para públicos prioritários, como famílias acompanhadas pelo SCFV e pelo PAIF, pessoas com deficiência e grupo de idosos.

2. A contratada deve apresentar um plano de trabalho detalhado, contendo a descrição das atividades a serem realizadas, os locais a serem visitados, os recursos necessários, a equipe responsável pela execução e os prazos de realização.

3. A contratada deve comprovar a capacidade técnica e operacional para atender a demanda do município de Redenção/CE, garantindo a qualidade e a segurança dos passeios oferecidos.

4. A contratada deve apresentar certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, comprovando a regularidade

STAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL Fls: 04 Rúbrica

fiscal e a idoneidade da empresa.

5. A contratada deve disponibilizar veículos adequados e em bom estado de conservação para o transporte dos participantes, garantindo o conforto e a segurança durante os passeios.

6. A contratada deve contar com uma equipe qualificada e capacitada para acompanhar e orientar os participantes durante os passeios, garantindo uma experiência enriquecedora e inclusiva para todos.

7. A contratada deve apresentar um cronograma de execução dos passeios, com datas e horários definidos, de acordo com a disponibilidade dos participantes e as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

8. A contratada deve garantir a acessibilidade dos locais visitados, oferecendo estrutura adequada para pessoas com deficiência e idosos, de forma a promover a inclusão e a igualdade de oportunidades para todos os participantes.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à demanda da contratação de empresa especializada para a realização de passeios recreativos e culturais, é necessário realizar um levantamento de mercado para identificar as possíveis opções de contratação. Uma das possibilidades é a contratação de uma empresa especializada em turismo e lazer, que já possui experiência na realização de atividades semelhantes. Os pontos positivos dessa opção incluem a expertise da empresa no ramo, garantindo a qualidade e segurança dos passeios. No entanto, os custos podem ser mais elevados devido à contratação de serviços especializados.

Outra opção seria a locação de equipamentos e contratação de guias turísticos para a realização dos passeios. Os benefícios dessa alternativa incluem a possibilidade de personalização dos passeios de acordo com as necessidades do público-alvo, além de um potencial custo mais baixo em comparação com a contratação de uma empresa especializada. No entanto, é importante garantir a qualidade dos serviços prestados pelos guias turísticos e a segurança dos participantes.

Diante das opções apresentadas, a sugestão para a contratação do objeto em questão seria a contratação de uma empresa especializada em turismo e lazer. Apesar dos custos mais elevados, a expertise da empresa garantirá a qualidade e segurança dos passeios, atendendo às necessidades das famílias prioritárias, pessoas com deficiência e grupo de idosos atendidos pela política pública de assistência social.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa especializada para a realização de passeios recreativos e culturais destinados às famílias prioritárias acompanhadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e pelo PAIF, bem como às pessoas com deficiência e ao grupo de idosos, constitui uma ação estratégica da política pública de assistência social executada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do município de Redenção/CE. Nesse sentido, a empresa contratada deverá oferecer um serviço que promova a integração social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, além de proporcionar momentos de lazer e cultura para os públicos atendidos.

É fundamental que a empresa contratada disponibilize uma programação diversificada de passeios recreativos e culturais, contemplando diferentes interesses e necessidades dos participantes. Além disso, é importante que os passeios sejam planejados levando em consideração a acessibilidade para pessoas com deficiência, garantindo a participação de todos os públicos de forma inclusiva e igualitária.

A empresa deverá também contar com uma equipe qualificada e capacitada para acompanhar e orientar os participantes durante os passeios, garantindo a segurança e o bem-estar

## 8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

| Descrição | Unid. Medida | Quant |
|---|---|---|
| PASSEIO - CRIANÇAS E ADOLESCENTES<br>Empresa especializada para a realização do Passeio com crianças e adolescentes dos Serviços de Convivencia do Cras sede e Cras de Antonio Diogo aproximadamente 200 pessoas. Com inclusão de transporte percorrendo uma | UNIDADE | 1 |

STAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL Fls: 05 Rúbrica

| | | |
|---|---|---|
| media de 140 km ida e volta por cada onibus, 200 almoços (arroz, dois tipos de carne, feijão, macarrão, batata frita,verdura, suco/refrigerante) e 200 lanches (cachorro quente, suco/refrigerante) e agua mineral. | | |
| PASSEIO - IDOSOS<br>Empresa especializada para a realização de Passeio com o grupo de idosos acompanhados pelo Cras Sede e Cras Antonio Diogo. Com inclusão de transporte adaptado percorrendo uma media de 140 km ida e volta por cada onibus, almoço e lanche, 200 almoços (arroz, dois tipos de carne, feijão, macarrão, batata frita,verdura, suco/refrigerante) e 200 lanches (cachorro quente, suco/refrigerante) e agua mineral. | UNIDADE | 1 |
| PASSEIO - PRAIA ACESSÍVEL<br>Empresa especializada para a realização do Passeio à Praia Acessível para pessoas com deficiencia, destinado às famílias prioritárias acompanhadas pelo BPC na escola PAIF e PAEFI. Com inclusão de transporte adaptado percorrendo uma media de 140 km ida e volta por cada onibus, 200 almoços (arroz, dois tipos de carne, feijão, macarrão, batata frita,verdura, suco/refrigerante) e 200 lanches (cachorro quente, suco/refrigerante) e agua mineral. | UNIDADE | 1 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls: 115 Rubrica

### 8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

| Descrição | Unid. | Quant | Valor Unit. R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|
| PASSEIO - CRIANÇAS E ADOLESCENTES | UNIDADE | 1 | 14.000,00 | 14.000,00 |
| PASSEIO - IDOSOS | UNIDADE | 1 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| PASSEIO - PRAIA ACESSÍVEL | UNIDADE | 1 | 25.000,00 | 25.000,00 |

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de valores foi elaborada com base em pesquisa simplificada de mercado, realizada com a finalidade de obter parâmetros referenciais para a projeção preliminar do custo da contratação. Ressalta-se que o levantamento realizado não se confunde com a pesquisa formal prevista no art. 23 do referido dispositivo legal, sendo utilizado exclusivamente para subsidiar a estimativa inicial de valores, de modo a avaliar a viabilidade e a razoabilidade da solução proposta.

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)**.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de empresa especializada para a realização de passeios recreativos e culturais pode ser entregue fracionada em lotes, de forma a atender de maneira mais eficiente e específica cada grupo prioritário atendido pelo SCFV, PAIF, pessoas com deficiência e idosos. Dessa forma, será possível garantir a qualidade e a adequação das atividades oferecidas, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como para a promoção do bem-estar e da inclusão social desses públicos.

## 10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado com base em dados objetivos, diagnóstico de necessidades reais do órgão, e análise criteriosa das alternativas disponíveis para atendimento à demanda identificada. A solução proposta encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da instituição, notadamente no que se refere à contratação de empresa especializada para a realização de passeios recreativos e culturais, destinados às famílias prioritárias acompanhadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e pelo PAIF, bem como às pessoas com deficiência e ao grupo de idosos, constituindo ação estratégica da política pública de assistência social executada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do município de Redenção/CE, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Todos os requisitos técnicos, quantitativos e qualitativos definidos estão em consonância com a realidade orçamentária, a capacidade operacional do órgão e as exigências legais aplicáveis. A justificativa da contratação, a escolha da solução mais adequada e a avaliação de riscos foram conduzidas de maneira integrada, garantindo coerência entre o problema identificado, os objetivos pretendidos e os meios adotados para sua superação.

STAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL Fls: 06 Rúbrica

Dessa forma, considera-se que este ETP apresenta alinhamento pleno entre a necessidade da contratação, os resultados esperados, os requisitos técnicos propostos, os riscos avaliados e as diretrizes da administração pública, servindo como base sólida e consistente para as etapas subsequentes do processo de contratação.

Fls. 1176 Rubrica

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da empresa especializada para a realização de passeios recreativos e culturais tem como objetivo principal promover a integração e o fortalecimento de vínculos entre as famílias prioritárias acompanhadas pelo SCFV e pelo PAIF, bem como entre as pessoas com deficiência e o grupo de idosos. Essa ação estratégica da política pública de assistência social visa proporcionar momentos de lazer, diversão e aprendizado, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar desses públicos atendidos.

Além disso, a contratação desse serviço busca estimular a inclusão social e a participação ativa desses grupos na comunidade, promovendo a valorização da diversidade e o respeito às diferenças. Os passeios recreativos e culturais também têm o intuito de proporcionar experiências enriquecedoras, ampliando o repertório cultural e estimulando o desenvolvimento pessoal e social dos participantes.

Por fim, a realização dessas atividades contribui para a promoção da cidadania e o fortalecimento dos laços familiares e comunitários, fomentando a solidariedade, a cooperação e a inclusão. Dessa forma, a contratação da empresa especializada para a realização de passeios recreativos e culturais se mostra essencial para o cumprimento dos objetivos da política pública de assistência social do município de Redenção/CE, conforme estabelecido pela Lei 14.133 de licitações.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A realização de passeios recreativos e culturais para as famílias prioritárias, pessoas com deficiência e grupo de idosos, promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Redenção/CE, pode gerar impactos ambientais significativos. A utilização de transporte para deslocamento até os locais de passeio pode resultar em emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para o aquecimento global.

Além disso, a geração de resíduos durante os passeios, como embalagens de alimentos e materiais descartáveis, pode causar poluição do meio ambiente. A depredação de áreas naturais visitadas também pode ocorrer, comprometendo a biodiversidade local.

Para mitigar esses impactos ambientais, é fundamental que a empresa contratada adote práticas sustentáveis durante a realização dos passeios. Isso inclui a utilização de transporte coletivo ou alternativo, a promoção da coleta seletiva de resíduos e a conscientização dos participantes sobre a importância da preservação ambiental.

Dessa forma, é possível garantir que os passeios recreativos e culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Redenção/CE contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e sociais, sem comprometer o meio ambiente.

## 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. A compreensão da interdependência entre objetos é essencial para análise de sistemas complexos.

## 14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar estudo de mercado para identificar empresas especializadas na realização de passeios recreativos e culturais, levando em consideração a qualidade dos serviços oferecidos e o custo-benefício.

2. Elaborar o termo de referência, contendo todas as especificações técnicas e requisitos necessários para a execução do serviço, garantindo a transparência e a eficiência na contratação.

3. Realizar processo licitatório, seguindo as normas e procedimentos previstos na legislação vigente, com o objetivo de selecionar a empresa mais qualificada para atender às necessidades do público-alvo.

4. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, fornecendo informações sobre as obrigações da empresa contratada, os critérios de avaliação do serviço prestado e os procedimentos para resolução de eventuais problemas.

5. Estabelecer mecanismos de acompanhamento e monitoramento da execução do contrato, por meio de relatórios de desempenho, visitas técnicas e reuniões periódicas com a empresa contratada.

STAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL Fls: 07 Rúbrica

6. Garantir a participação dos beneficiários dos passeios recreativos e culturais na avaliação dos serviços prestados, visando aprimorar a qualidade e a adequação das atividades oferecidas.

7. Promover a integração entre os diferentes programas e serviços da política pública de assistência social, visando potencializar os impactos positivos das atividades recreativas e culturais na promoção do bem-estar e da inclusão social dos beneficiários.

8. Monitorar os resultados alcançados com a realização dos passeios recreativos e culturais, com o objetivo de avaliar a eficácia da ação estratégica e subsidiar a tomada de decisões para futuras contratações.

## 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de uma empresa especializada para a realização de passeios recreativos e culturais para as famílias prioritárias acompanhadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e pelo PAIF, bem como às pessoas com deficiência e ao grupo de idosos, é uma ação estratégica da política pública de assistência social executada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do município de Redenção/CE.

A realização desses passeios contribui para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, além de promover a inclusão social e o bem-estar das pessoas atendidas. No entanto, para garantir a eficiência e a transparência na contratação desse serviço, é necessário seguir as diretrizes da Lei 14.133 de licitações.

De acordo com a referida lei, a contratação de serviços como passeios recreativos e culturais deve ser realizada por meio de um processo licitatório, que garanta a seleção da empresa mais qualificada e com o melhor custo-benefício para a administração pública. Nesse sentido, é fundamental que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Redenção/CE elabore um edital de licitação claro e objetivo, que estabeleça os critérios de seleção, os requisitos técnicos e a forma de avaliação das propostas.

Além disso, é importante que a empresa contratada cumpra com todas as exigências legais, como a comprovação de capacidade técnica e operacional, a regularidade fiscal e trabalhista, e a apresentação de garantias de execução do contrato. A transparência e a fiscalização do processo de contratação também são essenciais para garantir a lisura e a legalidade do procedimento.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada para a realização de passeios recreativos e culturais para as famílias prioritárias, pessoas com deficiência e grupo de idosos, atendendo à lei de licitações, é uma medida viável e necessária para promover a inclusão social e o bem-estar desses públicos atendidos pela política pública de assistência social em Redenção/CE.

## 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do objeto de contratação pública descrito, é possível concluir que a contratação de uma empresa especializada para a realização de passeios recreativos e culturais é uma medida adequada e estratégica para atender às necessidades das famílias prioritárias acompanhadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e pelo PAIF, bem como às pessoas com deficiência e ao grupo de idosos. Essa ação contribui para a promoção do bem-estar, integração social e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, aspectos essenciais para a política pública de assistência social.

Além disso, a realização de passeios recreativos e culturais proporciona momentos de lazer, diversão e aprendizado, favorecendo a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários. Através dessas atividades, é possível estimular o convívio em grupo, a troca de experiências e o desenvolvimento de habilidades sociais, emocionais e cognitivas, contribuindo para a promoção da cidadania e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a realização de passeios recreativos e culturais se mostra como uma ação estratégica e eficaz para atender às necessidades e demandas das famílias prioritárias, pessoas com deficiência e grupo de idosos atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do município de Redenção/CE, reafirmando o compromisso com a promoção do bem-estar e da inclusão social desses públicos.

Redenção-CE, 23 de Janeiro de 2026.

STAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fls: 08
Rúbrica

**Lireuda Lima Pereira**
Secretário(a) de Assistência Social e Habitação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 118
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br

STAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fls: 09
Rúbrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
119
Rúbrica

# MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

MR.26.01.23.C63-01 - PC.26.01.23.C63-01 - DATA: 23/01/2026

## OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização de passeios recreativos e culturais, destinados às famílias prioritárias acompanhadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e pelo PAIF, bem como às pessoas com deficiência e ao grupo de idosos, constitui ação estratégica da política pública de assistência social executada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do município de Redenção/CE.

## INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

## EXPLICATIVO DOS ÍNDICES

A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo.

| ESCALA DA PROBABILIDADE | | |
|---|---|---|
| **Descritor** | **Descrição** | **Nível** |
| Muito baixa | Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência. | 1 |
| Baixa | Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua | 2 |
| Média | Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência | 3 |
| Alta | Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido. | 4 |
| Muito Alta | Evento repetitivo e constante. | 5 |

| ESCALA DE IMPÁCTO | | |
|---|---|---|
| **Descritor** | **Descrição** | **Nível** |
| Muito baixo | Impacto insignificante nos objetivos. | 1 |
| Baixo | Impacto mínimo nos objetivos. | 2 |
| Médio | Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação. | 3 |
| Alto | Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de | 4 |
| Muito Alto | Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação. | 5 |

Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

| NÍVEL DE RISCO | |
|---|---|
| 1 - 2 | Baixo |
| 3 - 6 | Médio |
| 8 - 12 | Elevado |
| 15 - 25 | Extremo |

Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

ASSISTÊNCIA SOCIAL - STAS
Fls: 10
Rúbrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 120
Rúbrica

# MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

MR.26.01.23.C63-01 - PC.26.01.23.C63-01 - DATA: 23/01/2026

## RESUMO GERAL DOS RISCOS

| Risco | Fase<br>Descrição do risco | Probabilidade<br>Impacto | P X I<br>Nível |
|---|---|---|---|
| R-01 | PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO<br>PASSEIOS RECREATIVOS E CULTURAIS | 2. BAIXA<br>5. MUITO ALTO | P X I = 10<br>ELEVADO |

***Quantidade total de riscos: 1***

STAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fls: 11
Rúbrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 121
Rúbrica

# MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

MR.26.01.23.C63-01 - PC.26.01.23.C63-01 - DATA: 23/01/2026

## DETALHAMENTO DOS RISCOS

| R-01 - PASSEIOS RECREATIVOS E CULTURAIS | | | |
|---|---|---|---|
| **Categoria:** | PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO | | |
| **Probabilidade:** | 2. BAIXA | **P X I:** | 10 |
| **Impacto:** | 5. MUITO ALTO | **Nível:** | ELEVADO |

**Informações das causas**
O risco de PASSEIOS RECREATIVOS E CULTURAIS pode ser causado por acidentes, falta de segurança, desastres naturais e problemas de infraestrutura.

**Ações preventivas**
1. Verificar a reputação da empresa responsável pelo passeio.
2. Checar se a empresa possui seguro para os participantes.
3. Pesquisar sobre a segurança do local a ser visitado.
4. Seguir todas as orientações e regras estabelecidas pela empresa.
5. Estar atento aos horários e locais de encontro durante o passeio.
6. Informar a um amigo ou familiar sobre o passeio e horário de retorno.

**Responsável por ações preventivas:** LIREUDA LIMA PEREIRA

**Ações de contigência**
1. Estabelecer protocolos de segurança para os passeios.
2. Realizar treinamentos regulares com os guias turísticos.
3. Manter um plano de evacuação em caso de emergência.
4. Disponibilizar equipamentos de segurança para os participantes.

**Responsável por ações de contigência:** LIREUDA LIMA PEREIRA

Redenção-CE, 23 de Janeiro de 2026.

Lireuda Lima Pereira
Secretário(a) de Assistência Social e Habitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**
https://transparencia.acontratacao.com.br/pmredencao/etp
CHAVE: c63858b17de9d0649b59be0c57201b9d

Governo Municipal de
**Redenção**
Nossa força, nossa história, nosso povo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 122
Rubrica

**ANEXO I**

**TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026-XXX**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026-XXX, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, E A EMPRESA .....**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO,** instituição de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal à Rua Pe. Barros, s/n° - Centro - Redenção - CE, através da ..... inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo(a) , _____doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ..... (nome e CPF), em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 003/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PASSEIOS RECREATIVOS E CULTURAIS, DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS PRIORITÁRIAS ACOMPANHADAS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) E PELO PAIF, BEM COMO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AO GRUPO DE IDOSOS, CONSTITUI AÇÃO ESTRATÉGICA DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXECUTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

| Item | Descrição | Quant. | UNID | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |

Valor total: R$ XXXXXX,XX (XXXXXXXXX).

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência deste processo.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras acerca da subcontratação são as estabelecidas no Termo de Referência deste processo.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.4. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO (art. 92, X, XI, XIV, XVI e XVII)

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 124
Rubrica

## 8. CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Aviso de Contratação Direta.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

9.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.3.3. Indenizações e multas.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**ORGÃO:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

**ELEMENTO DE DESPESA**:

**FONTE DE RECURSOS**:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a). _____, matrícula nº _____, especialmente designada para este fim pela contratante, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada simplesmente de GESTORA.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. É eleito o Foro da comarca de Redenção/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Redenção/CE, ..... de ..... de 202_

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE** | **CONTRATADA** |

**TESTEMUNHAS:**
1._____
CPF Nº. _____
2._____
CPF Nº. _____